



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBITINGA**

ADM. 2009 - 2012

**LEI Nº 3.349, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010**

Dispõe sobre criação de referência na estrutura de salários da Estância Turística de Ibitinga, altera a redação da Lei Municipal nº 2.470/01 e altera o anexo III da Lei Municipal nº 2.885/06.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Referência V (cinco romano) a ser acrescida na tabela de referências constante do anexo V, da Lei Municipal nº 3.219, de 20 de maio de 2009, da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga para o cargo abaixo descrito:

NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	VALOR
DIRETOR SUPERINTENDENTE	V (cinco romano)	3.780,00

**Art. 2º.** Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.470, de 20 de junho de 2001, passam a ter a seguinte redação:

**Art.1º - Fica criado no Quadro Permanente de Servidores da Autarquia – Serviço Autônomo Municipal de Saúde - criado pela Lei nº 1.594/88, o cargo de provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais, vinculado ao INSS, como segue:**

Quant.	Nomenclatura	Ref.	Valor R\$
01	Diretor Superintendente	V (cinco romano)	3.780,00

**Art. 2º - Fica criado no Quadro Permanente de Servidores da Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto -**

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBITINGA**

ADM. 2009 - 2012

*criado pela Lei 902/69, o cargo de provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais, vinculado ao INSS, como segue:*

<i>Quant.</i>	<i>Nomenclatura</i>	<i>Ref.</i>	<i>Valor R\$</i>
<i>01</i>	<i>Diretor Superintendente</i>	<i>V (cinco romano)</i>	<i>3.780,00</i>

**Art. 3º.** A referência 13 do anexo III da Lei Municipal nº 2.885, de 12 de julho de 2006, passa a ser de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.470/01.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de fevereiro de 2010.

  
PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*